

GABINETE VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 546/2021, de autoria do Vereador Diego Afonso que “**Institui** política municipal de incentivo e fomento para a criação de Cooperativas de Trabalho no Município de Manaus, de modo a combater os nefastos impactos da pandemia do Covid – 19, nos postos de trabalho, e, por conseguinte no sustento das famílias”.

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 546/2021**, de autoria do Vereador Diego Afonso. No que tange à análise de mérito desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu artigo 38, inciso III, o projeto se enquadra no que dispõe o artigo 30, incisos I da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ainda, também se encontra em consonância com o artigo 8º da LOMAN:

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

É sabido que o Município tem capacidade legislativa e que, em atenção a Teoria dos Freios e Contrapesos, um poder pode agir sobre o outro, não há óbice no caso de o Poder Legislativo criar obrigações ao Executivo.

No entanto, bem como a capacidade normativa do Município, essa sobreposição de um poder ao outro deve ser limitada, por isso as funções típicas e atípicas freiam-se e contrapesam-se.

Desta maneira, Projeto de Lei em análise interfere no funcionamento do Poder Executivo, ferindo o artigo 59, IV da LOMAN, indo em sentido contrário à autonomia entre os poderes.



Além disso, há de se ressaltar a existência de lei 12.690/2012, a qual “*dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho*”, de acordo com seu preâmbulo.

No caso em tela, a criação de política municipal de incentivo e fomento para criação de Cooperativas de Trabalho neste município imporia diversas obrigações ao Executivo, com o agravante de interferir na esfera de atuação do Ministério do Trabalho.

Desta forma, apesar do cuidado buscado no projeto lei, somos **CONTRÁRIOS ao Projeto de Lei nº 546/2021.**

É o nosso parecer.

Manaus, 30 de junho de 2022.



Vereadora Profª Jacqueline

Relatora





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

ELAN MARTINS DE ALENCAR - VEREADOR - 659.847.492-20 EM 07/11/2022 13:46:06
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 07/11/2022 13:27:02
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 07/11/2022 13:13:19
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 07/11/2022 13:08:51
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 07/11/2022 12:55:13
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 07/11/2022 12:45:14

